

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pomerode/SC.

**Autos n. 0300200-76.2016.8.24.0050**

**ALCEU XENOFONTES LENZI**, administrador judicial nomeado nos autos da **recuperação judicial** da empresa **SERVIPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, comparece à presença de V.Exa. para, em cumprimento o r. despacho de fls. 1.878/1.879, dizer que a empresa em recuperação pelo que, até o presente momento pode acompanhar e verificar, vem exercendo suas atividades dentro da normalidade, praticando seus atos mercantis conforme a legislação pertinente, não havendo nada que possa desabonar os termos da recuperação que lhe foi concedida.

Por oportuno, diante da juntada aos autos do balancete de fls. 1882/1888, manifesta-se, desde já, o administrador judicial acerca desse documento.

Comparando-se os balancetes dos meses anteriores (fls. 1796/1802 e 1820/1826), de forma horizontal, pode-se verificar que a devedora vem, mês a mês, experimentando melhoras nos resultados obtidos.

Isso é possível de ser observado através do resultado líquido do exercício verificado nos balanços anteriores o qual, se comparado ao mês de junho do corrente ano, sofreu um acréscimo de cerca de 30% (trinta) por cento, percentual este que, diante da crise econômica pela qual passa o País, representa a real possibilidade da a devedora superar as dificuldades financeiras que motivaram o pedido de recuperação cumprindo, assim, as obrigações nele pactuadas com seus credores.

Blumenau, 27 de outubro de 2016

**Alceu Xenofontes Lenzi**  
**Administrador Judicial**